



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 055/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Expedição de Receitas Médicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de forma, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE O NORTE DERETA e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de forma nos postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos da rede pública e privada do Município de Água Doce do Norte-ES.

Parágrafo Único – As receitas deverão ser emitidas de acordo com o disposto no caput deste artigo, ficando vedada a utilização de abreviaturas ou códigos que sejam desconhecidos do público em geral.

Art. 2º - Ao lado do medicamento prescrito deverá o médico, na mesma escrita, indicar o seu correspondente genérico.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará na imposição de multa a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde para cada infração, sendo duplicada em caso de reincidência.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento da Lei serão apresentadas e, o profissional emitente, sujeito ao que diz o caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor trinta dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

Adilson Silvério da Cunha
Prefeito Municipal.